

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 2050/73  
(CEBN - N2 040005/73)

PARECER CEE N° 2108/73  
Aprovado por Deliberação  
em 24/10/1973

INTERESSADO: A. RELA S/A - Indústria e Comércio - Itatiba  
ASSUNTO: Apostila dos Certificados de isenção de Recolhimento do Salário - Educação.  
CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU  
RELATOR: Conselheiro José Conceição Paixão

HISTÓRICO: A empresa A. Rela S/A - Indústria e Comércio - Itatiba-solicita a apostila dos seus certificados de isenção de recolhimento do salário-educação, relativos aos exercícios de 1970 e 1971, em que se declare o montante exato da isenção a que faz jus, para efeito de comprovação junto ao INPS.

O SEPE, em sua Informação n° 2147/73, esclareceu que os certificados em causa foram expedidos com valores estimados em da dos de exercício anterior ao da sua emissão, sem o posterior reajuste, em decorrência da mudança do quantum do salário mínimo.

São os seguintes os compromissos e os certificados que devem ser apostilados:

Certificado n°	1° Montante	2° Montante
325 exercício de 70	Cr\$ 3.708,48	Cr\$ 5.247,36
172 exercício de 71	Cr\$ 5.247,36	Cr\$ 8.181,84

O SEPE indica para cada um deles, todos os novos dados que constam das apostilas: número de bolsas, valor mensal e valor anual das mesmas.

CONCLUSÃO: Em vista do que foi exposto, somos de parecer que as apostilas dos Certificados, modelo B, ns. 325 e 172, emitidos em favor da empresa A. Rela Indústria e Comércio - Itatiba, merecem a homologação deste Conselho Estadual de Educação.

A informação SEPE n° 2147/73, xerografada, passa a integrar o Processo-CEE referente ao assunto.

São Paulo, 31 de agosto de 1973.

Conselheiro José Conceição Paixão-Relator

A Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão VOTO do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Eloysio Rodrigues da Silva, João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 3 de setembro de 1973.

a) Conselheira Maria de Lourdes Mariotto Haidar - Presidente